



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



ATA Nº 01

ASSUNTO: REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2010

LOCAL: SEDE ADMINISTRATIVA DO IPAJM

Às dez horas do dia trinta de setembro de dois mil e dez, foi realizada na sala de reunião do Conselho, localizada na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, a primeira reunião do Conselho Administrativo, sob a Presidência do Sr. **OSVALDO HULLE**, com a presença dos membros deste Conselho: **SANDRA HELENA BELLON, NILSON ESCOPELLE GOMES, SILVIO FALCÃO SPERANDIO, RÔMULO LOPES BERNABÉ, GILMAR LUIZ BORLOT e MARIA HELENA COTA VASCONCELOS**. Aberta a reunião, passou-se ao EXPEDIENTE quando o Presidente Executivo apresentou aos conselheiros os processos administrativos nº 50669915 e 50791141, os quais tratam-se de Abertura de Créditos Suplementares visando atender às necessidades da Autarquia. Em seguida, passou a palavra à conselheira relatora, Sra. Sandra Bellon, que submeteu seu voto ao conselho nos termos do parecer seguinte:

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA JERÔNIMO MONTEIRO
CONSELHO ADMINISTRATIVO

Processo nº 50669915

REF. ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA APROPRIAR DESPESAS COM FOLHAS DE PAGAMENTO

PARECER

Senhor Presidente,

Senhores Conselheiros,

Nos termos do art. 64, inciso II da lei Complementar nº 282/04 o Ilmo Senhor presidente Executivo submete matéria a esse Conselho, estando em mãos desta signatária o processo nº 50669915, que trata da Abertura de Crédito Suplementar para arcar com despesas de folha de pagamento do IPAJM, no corrente exercício.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



No presente processo, por meio da CI/SCO Nº 0160/2010, datada de 15 de setembro de 2010, na inicial, a Subgerência de Contabilidade e Orçamento informa o déficit orçamentário para cobrir despesas com folha de pagamento de inativos e pensionistas, do mês de outubro/10 e, conforme orientações da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – SEP às fls. 09, encaminha à Gerência de Finanças, proposta de Abertura de Crédito Suplementar no valor total de R\$ 62.165.000,00 (sessenta e dois milhões, cento e sessenta e cinco mil reais), com vistas à apropriação das folhas de pagamento outubro/10. No caso que se aprecia nestes autos, a Lei federal nº 4.320/64, que estatui as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos prevê, no seu art. 40, a possibilidade de alteração de dotação orçamentária originalmente aprovada na Lei orçamentária anual por meio de créditos adicionais, classificando-os no art. 41 em suplementares, especiais e extraordinários.

Mais à frente, o art. 43, § 1º, inciso III, especifica os recursos que possibilitam a abertura dos créditos suplementares, dentre eles “os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei”.

Conclui-se, assim, que a operação que se pretende efetuar está amparada em lei e poderá ser efetivada na forma como proposta pela Subgerência de Contabilidade e Orçamento desse órgão.

Desse modo, opino no sentido da aprovação da abertura de Crédito Suplementar, na forma como solicitada na inicial deste processo, para atender à necessidade ora apresentada, em face da inexistência de saldo orçamentário para apropriar despesas com folhas de pagamento de segurados/beneficiários do IPAJM.

É o entendimento que submeto aos demais membros deste Conselho.

Em 30 de setembro de 2010.

Sandra Helena Bellon
Conselheira

Após apresentação do voto, o mesmo foi colocado em regime de discussão/votação, e na oportunidade o Presidente Executivo registrou que R\$ 27.301618,00 do valor total da suplementação serão remanejados do próprio orçamento do IPAJM e o restante será por conta do Estado, através da Secretaria de Estado de Planejamento, acrescentando que maiores detalhes consta da instrução processual. Em seguida, ficou aprovada, por



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



unanimidade, a abertura de crédito suplementar, no valor total de R\$ 62.165.000,00 (sessenta e dois milhões, cento e sessenta e cinco mil reais), para arcar com despesas de folha de pagamento no IPAJM, conforme consta do Processo Administrativo nº 50669915 e nos termos do voto apresentado. Ainda com a palavra, a conselheira Sandra Bellon, apresentou seu voto ao conselho quanto à nova proposta de abertura de crédito suplementar constante do Processo nº 50791141:

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA JERÔNIMO MONTEIRO
CONSELHO ADMINISTRATIVO

REF. ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA APROPRIAR DESPESAS COM FOLHAS DOS INATIVOS, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E PENSIONISTAS

Processo nº 50791141

PARECER

Senhor Presidente,

Senhores Conselheiros,

Nos termos do art. 64, inciso II da lei Complementar nº 282/04 o Ilmo Senhor Presidente Executivo submete matéria a esse Conselho, estando em mãos desta signatária o processo nº 50791141, que trata da Abertura de Crédito Suplementar para arcar com despesas de exercícios anteriores com folhas de pagamento de inativos, bem como da folha do mês de novembro do corrente exercício, dos Pensionistas do IPAJM,

O feito teve início com a CI/SCO Nº 0163/2010, datada de 24 de setembro de 2010, onde a Subgerência de Contabilidade e Orçamento encaminha à Gerência de Finanças proposta de Abertura de Crédito Suplementar no valor total de R\$ 111.048.100,00 (cento e onze milhões, quarenta e oito mil e cem reais). Atendendo o disposto no inciso II, art. 64 da Lei Complementar nº 282/04, o Presidente Executivo submete a matéria à apreciação do Conselho Administrativo.

Para o caso que se aprecia a Lei federal nº 4.320/64, que estatui as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos prevê, no seu art. 40, a possibilidade de alteração de dotação orçamentária originalmente aprovada na Lei orçamentária anual por meio de créditos adicionais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Como se vê, a operação que se pretende efetuar está amparada em lei e poderá ser efetivada na forma como proposta pela Subgerência de Contabilidade e Orçamento desse órgão.

Desse modo, opino no sentido da aprovação da abertura de Crédito Suplementar, na forma como solicitada na inicial deste processo, para atender à necessidade ora apresentada, em face da inexistência de saldo orçamentário para apropriar despesas com folhas dos Inativos, Despesas de Exercícios Anteriores, bem como dos Pensionistas do IPAJM, relativas ao mês de novembro/2010.

É o entendimento que submeto aos demais membros deste Conselho.

Em 30 de setembro de 2010.

Sandra Helena Bellon
Conselheira

Após apresentação, o voto foi colocado em regime de discussão/votação, ficando aprovada, por unanimidade, a abertura de crédito suplementar, no valor total de R\$ 111.048.100,00 (cento e onze milhões, quarenta e oito mil e cem reais), na forma solicitada no Processo Administrativo nº 50791141 e nos termos do voto apresentado. Terminada a parte destinada ao EXPEDIENTE e passando às COMUNICAÇÕES, ficou definido que a próxima reunião ordinária deste Conselho realizar-se-á no dia 27/10/2010 às 09:00h. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual eu, JHONATAS DE SOUZA PINHEIRO, Secretário do Conselho, lavrei a presente ata que lida e aprovada vai assinada pelo Presidente e demais Conselheiros.

OSVALDO HULLE
Presidente Executivo

SANDRA HELENA BELLON
Representante do Poder Executivo

NILSON ESCOPELLE GOMES
Representante do Poder Legislativo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



GILMAR LUIZ BORLOT
Representante dos Segurados Ativos Militares

SILVIO FALCÃO SPERANDIO
Representante do Poder Judiciário

RÔMULO LOPES BERNABÉ
Representante dos Segurados Ativos Cíveis

MARIA HELENA COTA VASCONCELOS
Representante dos Segurados Inativos